



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 86/2021 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria SAS/MS Nº 756, de 27 de dezembro de 2005, define que as Redes Estaduais e/ou Regionais de Assistência ao Paciente Neurológico na Alta Complexidade serão compostas por Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia e Centros de Referência de Alta Complexidade em Neurologia;
2. A Portaria de Consolidação Nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais do Sistema único de Saúde – SUS; Anexo XXXII - que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Neurológica;
3. A Portaria de Consolidação Nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;
4. O Ofício Nº 616, datado de 21 de setembro de 2020, do Diretor Presidente do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, constante do processo Nº 07490794/2020, referente ao pleito de habilitação do Hospital Regional Norte (HRN) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia,
5. Que a Secretária Municipal de Saúde de Sobral, às fls. Nº 23 do Processo citado no item 4, se manifesta favorável ao pleito, considerando o Relatório de auditoria Nº 01/2021 emitido pelo Departamento Municipal de Auditoria de Sobral;
6. O parecer favorável da Célula de Atenção à Rede de Urgência e Emergência (CERUE)/SESA; **resolve:**

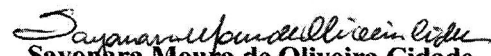
Art.1º. Aprovar a habilitação do Hospital Regional Norte (HRN) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/ Neurocirurgia, código 1601, junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecimento público de gestão Estadual, CNES 6848710, administrado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, localizado no município de Sobral.

Art. 2º. Determinar que será solicitado ao Ministério da Saúde os recursos federais adicionais a serem alocados no Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, correspondentes ao impacto financeiro com 12 (doze) procedimentos/mês, calculado no valor máximo anual o total de R\$ 888.336,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de julho de 2021.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS